



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para novas edificações, ampliações e reformas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

A Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente – SEOMA, em conjunto com o Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia – DPAAE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

- a) Considerando a necessidade de implantar ações voltadas ao planejamento estratégico da Universidade e seu Espaço Físico e;
- b) Considerando o objetivo de buscar a melhoria do atendimento das necessidades sobre o espaço físico da UFSC através da integração e do direcionamento dos esforços de trabalho, com a priorização das demandas, com o estabelecimento de planos de ação integrados e com transparência, realizando a boa aplicação de recursos financeiros da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para novas edificações, ampliações e reformas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º - Toda solicitação deverá, necessariamente, ser gerada pela Direção do Centro/Secretaria/Pró-Reitoria, visando garantir que a demanda esteja dentro do planejamento da Unidade solicitante.

Art. 3º - No caso da existência de mais de uma demanda por setor, estas devem ser apresentadas com ordem de prioridade estabelecida pela própria Unidade solicitante.

Parágrafo Único - Todas as demandas solicitadas por uma mesma Unidade deverão ser apresentadas em uma única solicitação.

Art. 4º - A solicitação deverá ser realizada via SPA contendo as informações mínimas para cada demanda, conforme disposto em <http://dpae.seoma.ufsc.br/como-solicitar-um-projeto/>, seguindo o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA

seguinte calendário:

I - solicitações de **projetos de reformas** deverão ser encaminhadas pela Direção do Centro/Secretaria/Pró-Reitoria à SEOMA **entre os dias 31 de outubro e 30 de dezembro de cada ano.**

II - solicitações de **projetos de novas edificações e ampliações** deverão ser encaminhadas pela Direção do Centro/Secretaria/Pró-Reitoria ao Gabinete da Reitoria – GR/UFSC **entre os dias 31 de outubro e 30 de dezembro de cada biênio;**

Parágrafo Único – Os biênios serão contados a partir de 2019, ou seja, novas edificações poderão ser solicitadas em anos ímpares: 2019, em 2021, em 2023 e assim por diante.

Art. 5º- Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada e conforme a capacidade de atendimento do DPAAE, serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos no Art. 4º.

Parágrafo Único - O atendimento dos casos excepcionais poderá afetar o andamento das atividades planejadas para o período.

Art. 6º - Todas as demandas recebidas serão avaliadas de forma integrada e, a partir desta avaliação, serão identificados possíveis planos de ação.

Parágrafo Único - As demandas comuns a duas ou mais Unidades poderão ser objeto de um único projeto.

Art. 7º - O processo de priorização de atendimento das solicitações de projetos de arquitetura e engenharia obedecerá aos seguintes fluxos:

I – Projetos de **Reforma** deverão ser solicitados pela Direção do Centro/Secretaria/Pró-reitoria à SEOMA que, de acordo com a capacidade de produção de seus Departamentos, fará avaliação conjunta das demandas e apresentará ao Gabinete da Reitoria os planos de ação para discussão e homologação.

II – Projetos para **Novas Edificações e Ampliações** deverão ser solicitados pela Direção do Centro/Secretaria/Pró-reitoria ao Gabinete da Reitoria que, após uma primeira análise, encaminhará à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE - SEOMA

SEOMA. A SEOMA, de acordo com a capacidade de produção de seus Departamentos, fará avaliação conjunta das solicitações e apresentará ao Gabinete da Reitoria os planos de ação para discussão e homologação.

III – Os planos de ação homologados pelo Gabinete da Reitoria irão compor o Plano de Trabalho Anual do DPAAE.

Art. 8º – As demandas não priorizadas serão devolvidas aos solicitantes, e, se ainda pertinentes, devem ser reenviadas no biênio ou ano seguinte, dependendo do tipo de demanda.

Art. 9º - O conteúdo da presente Instrução Normativa é direcionado à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia durante o ano subsequente ao da solicitação.

Parágrafo Único - Novas edificações e ampliações priorizadas terão a execução das obras no ano seguinte ao subsequente.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Paulo Roberto Pinto da Luz
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente
SEOMA/UFSC

Luiz Antônio Zenni
Diretor de Projetos de Arquitetura e Engenharia
DPAAE/SEOMA